



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 9/2022

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 951/2013, que fixa o valor a ser pago a título de adicional de insalubridade aos profissionais da saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 951/2013, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

"§3º. O adicional de insalubridade previsto nesta Lei não será suprimido da remuneração do servidor quando este justificar sua falta mediante apresentação de atestado médico."

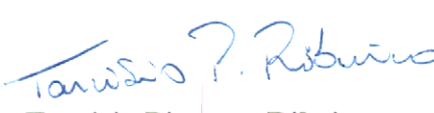
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 05 de abril de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Herbert Silva Alves
Presidente


João Batista Machado
Relator


Tarcísio Pimenta Ribeiro
Membro